



LEI Nº 553/03 DE 06 DE JUNHO DE 2003..

“Fixa novos valores de vencimentos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º- Os valores dos vencimentos e gratificações dos servidores do Município de Santa Bárbara de Goiás, passam a ser os constantes do anexos desta Lei:

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2003, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Junho de 2003.

MOACIL MOREIRA DA MATA
Prefeito Municipal